DECRETO Nº 9.992 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1991

Exclui da listagem dos bens tombados provisoriamente pelo Decreto nº 9904, de 12 de dezembro de 1990, o prédio que menciona.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 12/65/91,

DECRETA:

Art. 1° Fica excluído da listagem dos bens tombados provisoriamente pelo Decreto n° 9.904, de 12 de dezembro de 1990, o prédio anteriormente existente na Rua Eduardo Guinle n° 44.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1991 - 427° de Fundação da Cidade

MARCELLO ALENCAR, Gerardo Majella Mello Mourão

D.O. RIO 18.02.1991